

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O  
MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, MINAS  
GERAIS, E O COLEGIADO DE GESTORES  
MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS – COGEMAS / MG.**

**Nº: 007/2018**

**MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS**, MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.315.234/0001-93, com sede administrativa na Rua Padre Marinho, 348, Centro, representado pelo Sr. **José Hailton de Freitas**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade número MG-767.581, expedida pela PCMG, inscrito no CPF/MF sob o número 343.407.696-49, residente à Rua Padre Marinho, número 415, Apto 2, Centro, na cidade de Martinho Campos, e de outro lado, **COGEMAS/MG** – Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.532.987/0001-09, com sede na Avenida Amazonas, nº 558/5º andar, Centro, CEP 30.180-001, na cidade de Belo Horizonte/ MG, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Ferreira Crus, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 4.136.781, CPF nº 758.321.276-68, resolvem celebrar o presente Convênio, diante das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Repasse financeiro descrito na Cláusula Segunda, que realiza o Município de Martinho Campos, MG, em favor do COGEMAS/MG, como contrapartida ao especificado na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/ MG**

2.1 - Apoiar financeiramente as atividades do COGEMAS / MG, com a quantia anual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no prazo mencionado na Cláusula Sexta do presente Termo de Convênio, através de depósito a ser feito no Banco Itaú, na seguinte Conta Bancária: Banco – 341, agência 5197, C/C 03190-8; e

2.2 - Realizar o repasse anual acima aludido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COGEMAS/MG**

- 3.1 - Representar os interesses da Assistência Social Municipal às autoridades constituídas;
- 3.2 - Coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Social Municipal e à legislação correspondente;
- 3.3 - Firmar recibos das anuidades recebidas em nome do Município; e
- 3.4 - Propor o mecanismo para assegurar a Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

- 4.1 - Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste Convênio são de responsabilidade do COGEMAS / MG.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 – As despesas decorrentes da celebração do presente Convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2018:  
02.06.01.08.122.0013.2321.3.3.50.41.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - O presente Convênio somente poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante pré - aviso à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1 - O presente Convênio com vigência a partir de sua assinatura vigorará até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por conveniência das partes mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

- 7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Martinho Campos, MG, para conhecer as questões relativas a este Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Assim ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que, lido e achado conforme, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Martinho Campos, MG, 03 de abril de 2018.

  
**JOSÉ HAILTON DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ**  
Presidente do COGEMAS/ MG

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: